



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA  
Rua 07, s/nº, Cohab.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Folha: 01  
Processo: 067117  
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 067/2017-GAB/SINFRA

Carolina/MA, 05 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELO GOMES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Brejinho**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para **Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Brejinho**, conforme **Projeto Básico**, em anexo.

Atenciosamente,

  
**LINDOMAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO BREJINHO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Brejinho**, de interesse do **Município de Carolina/MA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida toda infraestrutura no bairro deste Município, estabelecendo assim, melhores condições para o bairro em geral e principalmente para as pessoas que fazem turismo no **Município de Carolina/MA**.

2.2. A execução desta obra tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que a população do campo seja assistida, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo do crescimento na melhoria da saúde local.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Os serviços objeto deste documento deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT** e aos anexos que integram este **Projeto Básico**, em especial a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 149.137,40 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária** integrante do presente Projeto Básico.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

4.2. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI**, com data-base de **Setembro/2017**, para o **Estado do Maranhão**; **Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe-ORSE**, com data-base de **Março/2017**; e, **Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO2-DNIT**, com data-base de **Novembro/2016**.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob o **Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, atendidas as especificações fornecidas pela Administração.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo previsto para execução da obra é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do presente Projeto Básico.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de **Relatório Técnico** circunstanciado, acompanhado de novo **Cronograma Físico-Financeiro** adaptado às novas condições propostas.

#### 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no bairro **Brejinho, Carolina/MA**.

#### 8. VISTORIA FACULTATIVA

8.1. As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** visitar o local onde será realizada a obra, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ressaltando-se que esta vistoria não é obrigatória e não será causa de inabilitação da empresa.

8.1.1. Caso a empresa opte por efetivar a visita, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, a ser juntada à **Documentação de Habilitação (Envelope nº 01)**.

8.1.2. O endereço de execução dos serviços está indicado no item anterior e qualquer dúvida quanto à localização será esclarecida pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

8.2. A empresa que declinar da realização da visita deverá, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas na licitação e neste Projeto Básico. O Edital deverá conter modelo desta **DECLARAÇÃO**.

8.2.1. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

#### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, da sede da empresa;

9.2. Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico, 01 (um) Geólogo**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

9.2.1. A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

9.2.2. Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.

9.2.3. Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

9.2.4. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

9.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.

9.4. **Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

9.4.1. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

9.5. Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) **Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas neste Projeto Básico;

a.1) A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) **Planilha Orçamentária** com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Projeto Básico;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

- b.1)** Somente serão aceitos preços com até **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários** por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI e encargos sociais** aplicados;
- c.1)** A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- c.2)** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- c.3)** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.4)** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;
- c.5)** A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d) Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este Projeto Básico;
- d.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;
- e) Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- f.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- g.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g.2)** A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
- g.3)** Os itens '**Administração Local**' e '**Custos com Mobilização/Desmobilização**' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

10.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “g” acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo Geólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços será acompanhada por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

b) **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

11.3. O **Recebimento Definitivo** será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

11.4. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva **Notificação**.

11.5. O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

11.6. O aceite/aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços terceirizados, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) prestar os serviços de dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) observar o prazo de 05 (cinco) úteis para iniciar os serviços no local definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, contado após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

c) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

f) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

- g) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- k) cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- m) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- n) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro à **Comissão de Fiscalização** para arquivo;
- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- t) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- w) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

- x) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- y) acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, obriga-se a:

- a) emitir a **Nota de Empenho** e respectivas **Ordens de Serviço**;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - c.8) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;

87

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

- c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.
- 14.2.** A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:
- a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
  - b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
  - c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
  - d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
  - e) **Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
  - f) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
  - g) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.
- 14.3.** A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.
- 14.4.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 14.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.6.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- 14.7.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.8.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 14.9.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;

**b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

**c)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

**d)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

**15.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

**c) suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**15.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**15.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**15.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**15.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**15.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

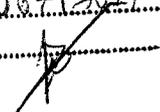
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA

16. DOS ANEXOS:

- 16.1. ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- 16.2. ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 16.3. ANEXO III - Composições de Custos, Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;
- 16.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo;
- 16.5. ANEXO V - Especificações Técnicas;
- 16.6. ANEXO VI - Projeto Arquitetônico e Complementares;
- 16.7. ANEXO VII - Relatório Fotográfico;
- 16.8. ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

Carolina/MA, 05 de outubro de 2017.

  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS  
Engenheiro Civil  
CREA/MA: 110344366-6

Folha: 12  
Processo: 067/2017  
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

# PROJETO BÁSICO

## IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BAIRRO BREJINHO

Carolina / MA  
2017



Folha: 13  
Processo: 067147  
Rubrica: 



## SUMÁRIO

- I. ORÇAMENTO DETALHADO
- II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- III. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PLANILHA DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- IV. MEMORIAL DESCRITIVO
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- VI. PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES
- VII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



14  
067117  
Rubrica: [Signature]



## I. ORÇAMENTO DETALHADO

[Signature]

Folha: 15  
 Processo: 06717  
 Rubrica:   
 Carolina  
 Desenvolvida com o povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 MUNICÍPIO: CAROLINA  
 LOCALIDADE: BAIRRO BREVÊRIO

SINAPI - 10/09/2017 e ORSE - MARÇO 2017 e SICRO 2 NOV/16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 27,88%

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	m²	6,00	316,25	4.730,61
1.2	COMP. PRÓPRIA		Mobilização e deslocamento de equipamento e equipe	und	1,00	2.833,11	2.833,11
<b>2.0</b>							
<b>POÇO TUBULAR</b>							
<b>2.1</b>							
<b>PERFURAÇÃO</b>							
2.1.1	CAEMA JULHO/2015	240301	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (0-50m)	m	50,00	55,45	2.772,50
2.1.2	CAEMA JULHO/2015	240312	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (51-100m)	m	50,00	58,22	2.911,00
2.1.3	CAEMA JULHO/2015	240312	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (101-150m)	m	50,00	64,05	3.202,50
2.1.4	CAEMA JULHO/2015	240312	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (151-200m)	m	50,00	73,64	3.682,00
2.1.5	CAEMA JULHO/2015	240309	Reabertura da perfuração em sedimento 14" (0-50m)	m	50,00	95,90	4.795,00
2.1.6	CAEMA JULHO/2015	240321	Reabertura da perfuração em sedimento 14" (51-100m)	m	50,00	100,69	5.034,50
2.1.7	CAEMA JULHO/2015	240321	Reabertura da perfuração em sedimento 14" (101-150m)	m	50,00	110,75	5.537,50
2.1.8	CAEMA JULHO/2015	240321	Reabertura da perfuração em sedimento 14" (151-200m)	m	50,00	127,38	6.369,00
<b>2.2</b>							
<b>REVESTIMENTO E COMPLETAÇÃO</b>							
2.2.1	CAEMA JULHO/2015	240410 + 23001045	Fornecimento e instalação de tubo em PVC aditivado reforçado 6"	m	100,00	157,59	15.759,00
2.2.2	CAEMA JULHO/2015	240410 + 23002045	Fornecimento e instalação de fita em PVC aditivado reforçado 6"	m	100,00	90,59	9.059,00
2.2.3	CAEMA JULHO/2015	240452	Fornecimento de centralizadores (6x14)	und	16,00	44,93	718,88
2.2.4	CAEMA JULHO/2015	8296	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado (1 a 2mm)	m²	11,78	269,79	3.173,73
<b>2.3</b>							
<b>DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO</b>							
2.3.1	CAEMA JULHO/2015	240425 + 240443	Limpeza, Escovamento e Pistoneamento	h	24,00	184,46	4.427,04
2.3.2	ORSE	6305	Desenvolvimento com bomba submersa e gerador	h	12,00	158,41	1.900,92
2.3.3	ORSE	6305	Teste de Vazão com bomba submersa e gerador (24 horas)	h	24,00	156,41	3.801,84
2.3.4	ORSE	6305	Teste Escalonado com bomba submersa e gerador (8 horas)	h	12,00	156,41	1.900,92
2.3.5	CAEMA JULHO/2015	240488	Fornecimento e aplicação do produto para limpeza	kg	32,00	57,70	1.846,40
2.3.6	CAEMA JULHO/2015	240446	Desinfecção do poço	m³	5,02	32,45	163,03
<b>2.4</b>							
<b>COMPLEMENTOS</b>							
2.4.1	ORSE	6293	Fornecimento de cap fêmea ou ponteira	und	1,00	82,42	82,42
2.4.2	ORSE	6285	Fornecimento de tampa de poço cap macho	und	1,00	115,71	115,71
2.4.3	ORSE	6299	Construção de laje para proteção sanitária, conforme especificação	und	1,00	126,90	126,90
2.4.4	CAEMA JULHO/2015	240422	Proteção Sanitária	m²	0,70	335,71	235,00
2.4.5	ORSE	6312 + 6313	Análise Físico-Química e Bacteriológica da Água	und	1,00	176,02	176,02
2.4.6	SINAPI	89509	Tubo de recarga para completação do pré-filtro em PVC DN 50, roscável, com luvas em aço galvanizado	m	12,00	15,38	184,56
<b>3.0</b>							
<b>3.1</b>							
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RECALQUE</b>							
<b>BOMBA SUBMERSA</b>							
3.1.1	COMP. PRÓPRIA		Bomba Leão R236-14, 710 c. painel	und	1,00	11.150,24	11.150,24
3.1.2	CAEMA JULHO/2015	20432004	Tubulação PVC aditivado 2"	m	74,67	35,62	2.659,63
3.1.3	ORSE	1217	Tubo PVC Roscável 3/4", com luvas galvanizadas	m	74,67	43,38	3.239,04
3.1.4	SINAPI	72254	Cabo elétrico cilíndrico 3 x 16mm²	m	74,67	30,38	2.268,37
3.1.5	SINAPI	95751	Cilindro FG 1" para cabo elétrico pr. painel de comando	m	10,00	19,06	190,60
<b>3.2</b>							
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
3.2.1	COMP. PRÓPRIA		Ranial de serviço em BT, monofásico, em cabo de cobre 25mm² com isolamento e cobertura em pvc, 0,6 kv.	m	150,00	43,69	6.554,07
3.2.2	ORSE	04527	Quadro de medição padrão Cemar, para BT monofásico, instalado em abrigo de alvenaria a 1,50 m do piso, inclusive aterramento.	und	1,00	519,50	519,50
<b>4.0</b>							
<b>4.1</b>							
<b>ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
4.1.1	SINAPI	73992/001	Locação da obra através de gabaritos de tubos	m²	7,84	9,01	70,64
<b>4.2</b>							
<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>							
4.2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de valas 0,40x0,50m, em solo de qualquer categoria exceto rocha, até 2m de profundidade	m³	1,44	41,93	60,38
<b>4.3</b>							
<b>INFRAESTRUTURA</b>							
4.3.1	SINAPI	95407	Alvenaria em pedra argamassada 0,40x0,50, no traço 1:4 em cimento e areia	m²	1,80	296,22	533,20
4.3.2	SINAPI	73364/036	Reaterro compactado a máquina	m³	0,90	31,80	28,62
<b>4.4</b>							
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>							
4.4.1	SINAPI	87529	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 09x19x19cm, incluindo assentamento com argamassa mista de cal hidratada (1,2:0) espessura 10cm	m²	22,85	44,97	1.027,56
4.4.2	ORSE	6457	Canta superior 0,10X0,10m em concreto armado fck 15 Mpa e aço CA 50	m²	0,07	1.346,22	94,24
<b>4.5</b>							
<b>COBERTURA</b>							
4.5.1	SINAPI	74202/001	Laje em concreto pré-moldado 2,40mx0,40m esp=8cm	m²	10,27	57,37	589,19
<b>4.6</b>							
<b>ESQUADRIAS</b>							
4.6.1	SINAPI	73933	Porta leve vidro 1/2 chapa e armação 90 x 210cm	m²	1,66	549,94	923,90
4.6.2	SINAPI	73937/001	Elemento vazado tipo colôgo em concreto 0,50x0,40m, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m²	0,40	119,52	47,81
<b>4.7</b>							
<b>REVESTIMENTO</b>							
4.7.1	SINAPI	87878	Chapisco em argamassa de cimento e areia média traço 1:3, esp. 0,5cm	m²	45,70	2,60	118,82
4.7.2	SINAPI	87794	Emboço traço 1:2:3 (cimento, cal e areia média), esp. 2,5cm, preparo manual	m²	45,70	21,86	999,92
4.7.3	SINAPI	87527	Reboco em argamassa de cimento e areia no traço 1:2, esp. 0,5cm, preparo manual	m²	45,70	22,01	1.005,86
<b>4.8</b>							
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.8.1	SINAPI	87622	Contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cimento e areia, espessura = 2cm	m²	3,00	21,50	64,50
4.8.2	SINAPI	73922/002	Piso cimentado, cimento e areia no traço 1:4 esp=2,5cm	m²	5,40	32,34	174,64
<b>4.9</b>							
<b>CALÇADA DE PROTEÇÃO</b>							
4.9.1	SINAPI	94992	Calçada de proteção em todo o perímetro do abrigo com 0,50m de largura e meio fio em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida em argamassa de cimento e areia média no traço 1:3	m²	4,60	44,56	205,07
<b>4.10</b>							
<b>PINTURA</b>							
4.10.1	SINAPI	73445	Pintura interna na edificação em tinta mineral em pó a base de cal (hidrator), em 02 demãos	m²	14,54	5,91	85,93
4.10.2	SINAPI	88497	Pintura externa na edificação em tinta acrílica PVA na cor branca, em 3 demãos	m²	14,54	8,40	122,14
4.10.3	SINAPI	73924/002	Pintura interna e externa, no portão em esmalte sintético, sobre fundo protetor à base de Ferralox	m²	3,36	17,78	59,74
<b>4.11</b>							
<b>CLODADOR</b>							
4.11.1	ORSE	8772	Hipoclorador - Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 a 15 l/h e pressão de 0 a 15 bar.	und	1,00	598,94	598,94
4.11.2	SINAPI	73612	Instalação de clo. aer	und	1,00	284,40	284,40
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>116.622,93</b>
<b>BDI (27,88)</b>							<b>32.514,47</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>149.137,40</b>

*Fabio Henrique dos S. Veras*  
 Eng Civil  
 CREA-110344366-6

Folha: 16  
Processo: 067127  
Rubrica: 



## II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: CAROLINA  
LOCALIDADE: BAIRRO BREJINHO

Folha: 17  
Processo: 067117  
Rubrica:   
Carolina  
Renovando com o povo

27,88%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			R\$ 4.730,61
		R\$ 4.730,61			
2	POÇO TUBULAR	40%	40%	20%	R\$ 78.215,37
		R\$ 31.286,15	R\$ 31.286,15	15.643,07	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RECALQUE	40%	40%	20%	R\$ 26.581,45
		R\$ 10.632,58	R\$ 10.632,58	5.316,29	
4	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO			100%	R\$ 7.095,50
				7.095,50	
VALOR SIMPLES		46.649,34	41.918,73	28.054,87	R\$ 116.622,93
PERCENTUAL SIMPLES		40,00%	35,94%	24,06%	
VALOR ACUMULADO		46.649,34	88.568,07	116.622,94	R\$ 149.137,40
PERCENTUAL ACUMULADO		40,00%	75,94%	100,00%	

  
Fabio Henrique dos S. Veras  
Eng Civil  
CREA-110344366-6

Folha: 18  
Processo: 06717  
Rubrica: [assinatura]



### III. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PLANILHA DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS



[assinatura]

Foral: 19  
 Processo: 067117  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 LOCAL: BAIRRO BREJINHO - CAROLINA DO MARANHÃO



BDI: 27,88%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Mobilização e deslocamento de equipamento e equipe (DMT 481,00 KM)						
Referência de Preço	Descrição	UND	Índice	Preço Unit. R\$	Total R\$	
SICRO 2 NOV/16 - 2 S 09 002 90	Betoneira 400l	t.km	0,27	0,40	51,37	
SICRO 2 NOV/16 - 2 S 09 002 90	Perfuratriz	t.km	9,00	0,40	1.731,60	
SINAPI SET/2017 - 6259	Caminhão pipa 6m³	ch	9,00	116,66	1.049,94	
SICRO 2 NOV/16 - 2S 09 002 90	Vibrador de concreto de imersão	t.km	0,001	0,40	0,19	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>2.833,10</b>
Bomba Leão R20A-14.710 c/ painel						
Referência de Preço	Descrição	UND	Índice	Preço Unit. R\$	Total R\$	
SINAPI SET/2017 - 88264	Eletricista	h	12,00	14,42	173,04	
SINAPI SET/2017 - 88316	Servente	h	12,00	10,60	127,20	
MARCADO	Bomba Leão R20A-14.710 c/ painel	UND	1,00	10.850,00	10.850,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>	<b>11.150,24</b>
Ramal de serviço em BT, monofásico, em cabo de cobre 25mm² com isolamento e cobertura em pvc, 0,6 kv.						
Referência de Preço	Descrição	UND	Índice	Preço Unitário	CUSTO TOTAL	
SINAPI SET/2017 - 88264	Eletricista	h	0,30	14,42	4,33	
SINAPI SET/2017 - 88316	Servente	h	0,30	10,60	3,18	
SINAPI SET/2017 - 996	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm2 (1 condutor) tp sintenax	M	1,94	10,92	21,21	
SINAPI SET/2017 - 12372	Poste de concreto duplo t, 200 kg, h = 11 m (nbr 8451)	und	0,02	575,66	11,51	
SINAPI SET/2017 - 2681	Eletroduto de pvc roscável de 2", sem luva incluindo conexões, com fita de aço zincado	m	0,15	8,88	1,33	
SINAPI SET/2017 - 72261	Terminal ou conector de pressão	und	0,04	11,77	0,47	
SINAPI SET/2017 - 72928	Cordoalha de cobre nú inclusive isoladores 25mm²	m	0,04	31,68	1,27	
SINAPI SET/2017 - 83485	Haste de Aterramento 3/8 x 3m com conector	und	0,01	39,45	0,39	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>43,69</b>

*Fabio Henrique dos S. Veras*  
 Eng Civil  
 CREA-110344366-5

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

**AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**MUNICÍPIO:** CAROLINA  
**LOCALIDADE:** BAIRRO BREJINHO



<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>4,88%</b>
1.1	Administração Central	3,32%
1.2	Seguros	0,50%
1.3	Riscos	0,56%
1.4	Garantia	0,50%
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,11%</b>
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,73%</b>
3.1	Lucro	4,73%
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>13,15%</b>
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	4,50%
<b>5</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>27,88%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos {PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%}	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

*Fabio Henrique dos S. Veras*  
 Eng Civil  
 CREA-110344366-6

Folha: 21  
 Processo: 067137  
 Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FÉRIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,9	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,63	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,74	7,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,01</b>	<b>17,20</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,37	4,87
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,29	3,28
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,19	3,97
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,54	0,41
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,54</b>	<b>12,64</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,73	2,89
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,26</b>	<b>3,30</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,61</b>	<b>49,94</b>

  
 Fabio Henrique dos S. Veras  
 Eng. Civil  
 CREA-110344366-6

Folha: 22  
Processo: 067117  
Rubrica: 



#### IV. MEMORIAL DESCRITIVO





23  
Folha: .....  
Processo: 067117  
Rubrica: .....

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: IMPLANTAÇÃO DE 01 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
**Localização: Bairro Brejinho no município de Carolina - MA**

---

### 1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, implantação de 01 Sistema de Abastecimento de Água, no bairro BREJINHO no município de Carolina - Estado do Maranhão, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer melhorias das condições de consumo de água, melhorando assim, as condições de saúde da comunidade.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida toda infraestrutura no bairro deste município, estabelecendo assim, melhores condições para o bairro em geral e principalmente para as pessoas que fazem turismo no município de Carolina.

A execução desta obra, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que a população do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo do crescimento na melhoria da saúde local.

### 3 - LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

O presente sistema de abastecimento de água está localizado no bairro Brejinho no município de Carolina - MA.

### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.



Folha: 24  
Processo: 067117  
Rubrica: [assinatura]

## 5 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

- COORDENADOR DO PROJETO

Responsável Técnico:  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS  
Engenheiro Civil  
CREA: 110344366-6/MA.

Responsável Técnico:  
MÁRCIO ANDRADE  
Técnico em edificações

## 6 - PREÇO ESTIMADO

### Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 149.137,40 (Cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

## 7 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

## 8 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

Carolina, 05 de outubro de 2017.

*Fábio Henrique dos S. Veras*  
Eng Civil  
CREA-110344366-6

Data: 25  
Processo: 067/17  
Rubrica: 



## V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1- SUCÇÃO E RECALQUE DE POÇOS**

##### **1-SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra deverá ser registrada junto ao CREA, antes do início de sua execução. Os custos do registro deverão estar incluídos no BDI da empresa.

A Placa da Obra deverá ser a colocada próximo à obra ou serviços, em local bem visível e de fácil acesso, conforme modelo do MUNICÍPIO.

Deverá ser realizado a limpeza e todo o movimento de terra necessária à perfeita regularização do terreno, numa área definida pelas medidas do contorno da cerca.

A Locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto, sendo executadas guias de locação.

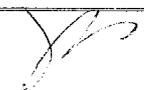
Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes pessoais na área de serviço.

##### **2-SISTEMA DE SUCÇÃO E RECALQUE**

Será fornecido e instalado sistema de sucção, o qual será determinado em função do nível estático, dinâmico, e em função do tempo de recuperação, os quais serão identificados durante o período de desenvolvimento do poço.

Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada uma bomba submersa trifásica e ou monofásica com quadro de comando e conexões, com potencia mínima necessária de utilização, tendo em vista as características do poço, ligando diretamente na rede existente.

A tubulação de sucção/recalque será em tubo de FG ou PVC rígido roscável 2" (dependendo da profundidade de instalação da bomba) e conexões serão de ferro galvanizado com diâmetros de 2".



A bomba será instalada no final da tubulação de sucção, sustentada por cabo de aço. A tubulação de sucção será em tubo edutor FG ou PVC rígido roscável 2" e as conexões serão de ferro galvanizado com diâmetro de 2". Esta bomba terá capacidade de bombeamento de 20m<sup>3</sup>/h.

Deverá ser fornecido e instalado cabo submerso, conforme especificações da bomba e da alimentação, com folga externa de no mínimo 10,0m, totalmente isolado, que será fixo aos tubos por braçadeiras de plástico.

Todas as tubulações internas serão apoiadas e sustentadas diretamente na boca do poço, onde será colocado placa circular de ferro galvanizado, com furos central de diâmetro 50mm e 1/2". O diâmetro da placa deve ser superior ao da boca do poço, não excessivamente. Na saída da boca do poço deverá ser colocada uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de 1.1/2 , e um registro de esfera com adaptadores de mesmo diâmetro, necessários para receber posteriormente a tubulação de recalque externa. E no caso da tubulação de compressão, deverá ser colocado uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de 1/2".

A tubulação de recalque constitui-se de canos de 50mm e conexões que serão fornecidos e instalados a partir do registro, ora existente, na saída da boca do poço, e serão de PVC rígido roscável, com conexões em ferro galvanizado, e deverá ser utilizada fita veda-rosca, sendo que não será admitida conexão improvisada (executadas a fogo).

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

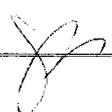
### 3 - RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### 1-INFRA-ESTRUTURA

##### ESCAVAÇÃO DE VALAS:

As valas serão executadas manualmente com dimensões de 20x60cm em toda extensão das fundações devidamente compactadas na umidade ótima, sendo executadas na marcação determinada pelo gabarito do projeto arquitetônico.

##### SAPATAS:



Serão executadas as sapatas de fundação com dimensões variadas conforme o projeto estrutural sob as estruturas de pilares, contendo as esperas dos pilares, sendo executados em concreto armado com  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita).

#### ALICERCE:

O alicerce será em pedra de mão argamassada (cimento e areia 1:4) e será construído somente no local onde receberá a alvenaria.

#### CINTA DE SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO:

Será executada cinta de concreto armado com dimensões de 10x10cm em todo o perímetro. O concreto terá  $F_{ck} 15 \text{ MPa}$ , no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita.

#### ATERRO COMPACTADO:

Será executado aterro com material de 1ª categoria, isento de matéria orgânica em camadas de 20cm na umidade ótima em toda área interna da construção até à altura do baldrame.

#### LAJES:

Será executado laje superior será em concreto armado, com espessura especificado no projeto estrutural. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas, devendo-se atentar para a contra flecha, não excessiva, que irá garantir o escoamento da água sobre a laje. O concreto utilizado será com  $F_{ck} 25 \text{ MPa}$ , no traço 1:2:4 (cimento areia grossa lavada e brita).

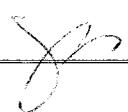
### 2-ALVENARIA DE VEDAÇÃO

#### ALVENARIA:

Será executado em tijolo cerâmico furado. Os tijolos deverão ser de boa qualidade, sem defeitos e bem assados, conforme normas, e seu assentamento deverá ser feito com argamassa mista e cal hidratada no traço 1:2:8. As paredes deverão obedecer as dimensões dos projetos e as fiadas deverão ser galgadas por igual, alinhadas, aprumadas e niveladas, com juntas de no máximo 2cm de espessura.

### 3-REVESTIMENTOS

#### CHAPISCO:



O chapisco será executado em todas as paredes com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária a cura da argamassa.

#### REBOCO:

O reboco será executado em todas as paredes, e somente deverá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:2 com espessura de 0,5cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

#### 4-PAVIMENTAÇÃO

##### MATACOADO:

Será executado matacoado com pedra preta britada e pasta de cimento e areia no cubículo de equipamentos e nos locais onde terão calçadas.

##### PISO CIMENTADO:

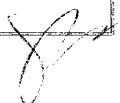
O piso interno do cubículo será cimentado na espessura de 3cm, com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4 na espessura de 2,50cm, perfeitamente desempenado e queimado.

##### CALÇADAS:

Será executada no contorno do cubículo, na largura de 50 cm e no chafariz, conforme projeto. No perímetro será utilizado tijolo de 06 furos e seu assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, depois será feito o aterro compactado para a execução do matacoado, conforme descrito acima. Finalmente será executado o piso cimentado áspero com juntas de dilatação. A argamassa será de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 e espessura de 7cm. Observar a declividade do piso para fora.

#### 5-ESQUADRIAS

Será instalada 01 porta metálica com dimensões INDICADAS NO PROJETO, e deverá obedecer rigorosamente a localização.



## 6-SISTEMA DE RESERVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

O sistema será alimentado na rede de forma direta, ou seja, a bomba funcionará ligada diretamente na rede existente do bairro.

## 7-LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, esquadrias sem defeitos e limpas. Todos os sistemas em funcionamento sem vazamentos e perfeitamente instalados. Dever-se-á limpar, também, o local utilizado como canteiro de obras.

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

Carolina, 05 de outubro de 2017.

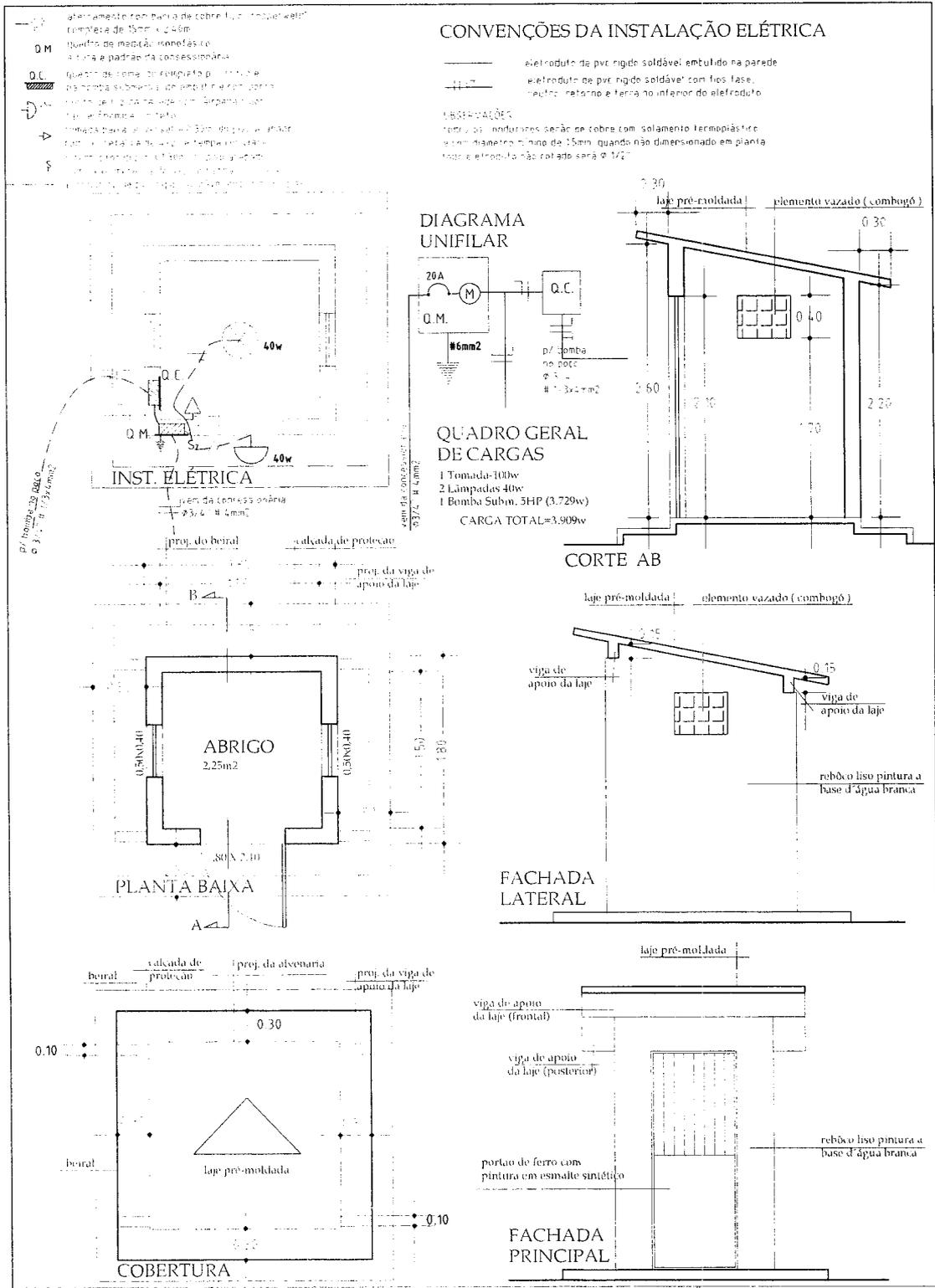
  
Fabio Henrique dos S. Veras  
Eng Civil  
CREA-110344366-6

Nota: 31  
Processo: 067117  
Rubrica: 



## VI. PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES





<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>			
<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO</b>			
<b>Projeto PLANTA BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA</b>			
Localidade	<b>BAIRRO BREJINHO</b>	Res. Técnico:	<b>FÁBIO VERAS</b>
			Escala 1:50

*Fábio Henrique dos S. Veras*  
 Eng Civil  
 CREA-110344366-6

Folha: 33  
Processo: 067117  
Rubrica: 



## VII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

---





LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAROLINA

PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
ENDEREÇO:	BAIRRO BREJINHO - CAROLINA/MA		
OBS:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PRANCHAS	
ESPECIFICAÇÃO DA PRANCHA		Eng. Fábio Veras	01
FORMATO	ESCALA	ESCALA PLOTAGEM	DATA
A2	S/ ESCALA	1/1	Outubro/2017

Folha: 34  
Processo: 067117  
Rubrica: ~~10~~

Fábio Henrique dos S. Veras  
Eng. Civil  
CREA-110344366-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20170135297

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

35  
 Rubrica: .....  
 Processo: 067137 ..... INICIAL  
 Rubrica: ..... INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

FABIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 110344366-6

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

PRAÇA PRAÇA ALÍPIO CARVALHO

Nº: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Carolina

UF: MA

CEP: 65980000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 249.137,40

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

RUA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO BREJINHO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BREJINHO

Cidade: Carolina

UF: MA

CEP: 65980000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 07/11/2017

Previsão de término: 07/11/2018

Finalidade: Infraestrutura

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS

1,00

un

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA

200,00

m

41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA

200,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CREA/MA, 07 de novembro de 2017

Local

data

*Fabio Henrique dos Santos Veras*

FABIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS - CPF: 708.428.093-68

*Prefeita da S. J. Carolina*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - CNPJ: 12.081.691/0001-84

**9. Informações**

\* ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 07/11/2017

Nosso Número: 8301106795